



Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.832, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Desativa as Escolas Municipais Agenor Viana de Moraes, Herculano Batista de Oliveira, Retiro, São Domingos II, Professor Everaldo Públio de Castro, Nossa Senhora do Mutum, São Mateus II, Laurentino Meira e Fazenda Roça Nova, situadas na Zona Rural do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desativadas as seguintes Escolas Municipais:

I – Escola Municipal Agenor Viana de Moraes, localizada no Povoado do Saguim, Distrito de Pradoso;

II - Escola Municipal Herculano Batista de Oliveira, localizada na Lagoa de Torquato, Distrito de Dantelândia;

III - Escola Municipal Retiro, localizada na Fazenda Retiro, Distrito de Pradoso;

IV - Escola Municipal São Domingos II, localizada no Povoado de São Domingos, Distrito de São Sebastião;

V – Escola Municipal Professor Everardo Públio de Castro, localizada na Fazenda Baixa Grande, Distrito de São José Gonçalves;

VI – Escola Municipal Nossa Senhora do Mutum, localizada no Assentamento Nossa Senhora do Mutum, Distrito de Cercadinho;

VII – Escola Municipal São Mateus II, localizada no Assentamento Cipó, Distrito de Inhobim;

VIII – Escola Municipal Laurentino Meira, Fazenda Bela Flor, José Gonçalves.

IX - Escola Municipal Fazenda Roça Nova, localizada na Fazenda Roça Nova, Distrito de Dantelândia.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para a desativação do registro dessas Escolas juntamente aos órgãos superiores de educação.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
17 de agosto de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.833, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga situação de emergência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano prestado pela empresa vitória , declarada pelo Decreto 18.757, de 18 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da situação de emergência no serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Vitória da Conquista, das linhas que estavam sendo exploradas pela Empresa Viação Vitória Ltda, em descumprimento contratual, declarada pelo Decreto 18.757, de 18 de julho de 2018 por mais 30 dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
17 de agosto de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.835, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,